



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 14 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 103

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	6
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 14 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 103

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

2023 a 2023	22	11	19
2024 a 2025	22	11	22
2025 a 2050	22	11	25
2051 a 2090	22	11	0

Parágrafo único. O recolhimento de que trata este artigo far-se-á em conformidade com o disposto no § 7º do art. 52 da Lei Complementar Municipal 4.029 de 18 de junho de 2013;

cont. da Lei nº 4.358/2016 fls. 2

Art. 3º. As alíquotas adicionais estabelecidas no artigo 2º desta Lei Complementar, poderão ser revistas e modificadas ao longo do período previsto para equacionamento do déficit atuarial, na hipótese de se verificar, mediante estudos de avaliação atuarial, a ser realizado anualmente, mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Taquaritinga, bem como quando decorrentes da implementação de ações ou medidas que efetivamente contribuam para a redução do déficit atuarial.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de junho de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Republicada por conter incorreções

Código Localizador: 4UYBAMGI

Lei Complementar nº 4.358, de 09 de junho de 2016.

Estabelece o Plano de Equilíbrio Financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.358/2016:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Equilíbrio para Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Taquaritinga, visando à garantia do perfeito equilíbrio atuarial do plano de benefícios, em consonância com o estabelecido na legislação reguladora dos Regimes Próprios de Previdência Social e no artigo 54 da Lei Complementar Municipal 4.029 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º. Para a amortização do déficit técnico apurado em cálculo atuarial, a Prefeitura, a Câmara Municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET e o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT deverão proceder ao recolhimento de contribuição suplementar (aporte) incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, na seguinte conformidade:

Período	Contribuição Patronal (%)	Contribuição Servidor (%)	Aporte (%)
2016 a 2016	20	11	2
2017 a 2017	22	11	2
2018 a 2018	22	11	4
2019 a 2019	22	11	7
2020 a 2020	22	11	10
2021 a 2021	22	11	13
2022 a 2022	22	11	16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 14 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 103

Página 3 de 7

Decretos

Decreto nº 4.454, de 13 de junho de 2016.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Elvira Sebastiana Freitas Franco, no cargo de Professor de Educação Básica I do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 203/2016, do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT e Processo Protocolado nº 4391/2016 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária, a partir desta data, da funcionária pública municipal Elvira Sebastiana Freitas Franco, exercendo as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 05 - Nível V da Escala de Vencimentos - Classe Docente- Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de junho de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e

Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Código Localizador: XHX8J0N6

Decreto nº 4.456, de 13 de junho de 2016.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Taquaritinga, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.066, de 20 de agosto de 2013, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Capítulo II - Da Composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Taquaritinga, art. 5º do Decreto Municipal nº 4.066, de 20 de agosto de 2013, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.315, de 18 de maio de 2015,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Taquaritinga, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

§ 1º. Representantes do Poder Público Municipal e Estadual:

I – Fabiano Alexandre Dantas Bellam e Silvio Antonio Belentani (titular e suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável);

II – Miriam Cristiane Rizzo e Fabiana Cristina Paulino de Almeida (titular e suplente representante da Secretaria Municipal de Educação);

III – Oracy Schuindt Junior e Jair Roberto Marconato (titular e suplente representante da Casa da Agricultura de Taquaritinga, unidade administrativa estadual responsável pela política rural e de produção agrícola na área de abrangência de Taquaritinga);

§ 2º. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

I – Humberto Francisco Nucci (titular representante das entidades associativas que reúne os comerciantes e industriais das diversas áreas do mercado local);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 14 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 103

Página 4 de 7

II – André Francisco Muzatti e Carlos Alberto Grigolli (titular e suplente representante das entidades associativas que reúne os produtores rurais e agroempresários locais);

III – Danilo Rafael Felipe e Eduardo Henrique Cestari (titular e suplente representante das entidades sindical, associativa ou órgão de classe que reúna os profissionais da engenharia, agronomia e dos profissionais advogados);

IV – Eduardo Gavioli e Ana Carolina Malaspina (titular e suplente representante das faculdades privadas instaladas em Taquaritinga);

V – André Luiz Oliveira (titular representante das faculdades públicas instaladas em Taquaritinga);

VI – Felipe Genovez e Igor Barbosa (titular e suplente representante das entidades não governamentais sediadas no município de Taquaritinga, cujo objeto social esteja relacionado à defesa do meio ambiente).

Art. 2º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, a contar desta data, permitida a recondução por mais 01 (uma) vez, por igual período.

cont. do Decreto nº 4.456/2016. fls. 2

Art. 3º. Os membros do Conselho e os respectivos suplentes não receberão remuneração de qualquer espécie, considerando-se o exercício do mandato, serviço relevante à comunidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de junho de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Código Localizador: T11JDC2C

Decreto nº 4.455, de 13 de junho de 2016.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Júlia Regina Ferreira de Paula, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 195/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 4048/2016 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária, a partir desta data, da funcionária pública municipal Júlia Regina Ferreira de Paula, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos proporcionais, considerando a remuneração mínima fixada pelo Governo Federal, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c. com o art. 64, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de junho de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Código Localizador: NR5XYLPG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 14 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 103

Página 5 de 7

Portarias

Portaria S/P nº 039, de 13 de junho de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso todos pela Educação, e

Considerando o expediente protocolado sob nº 4593/2016, em 10 de junho de 2016, da lavra da senhora Rosemeire Gomes Teixeira Monteiro, d. Secretária Municipal de Educação, no qual solicita a substituição de membro da Equipe Local de elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR) para o quadriênio 2016 a 2019,

Resolve:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º, da Portaria S/P nº 012, de 14 de março de 2016, que nomeou a Equipe Local de elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR) para o quadriênio 2016 a 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

(...)

I – Rosemeire Gomes Teixeira Monteiro (Dirigente Municipal de Educação).”

Art. 2º. Permanecem em vigor os demais dispositivos da Portaria S/P nº 012, de 14 de março de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de junho de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: E2DANO19

Portaria S/P nº 037, de 10 de junho de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.616, de 23 de março de 2007, com alteração introduzidas pela Lei Municipal nº 3.740, de 22 de dezembro de 2008,

Considerando a necessidade de substituição de membro destituído no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB,

Resolve:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º, da Portaria S/P nº 047, de 1º de julho de 2015, que designou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

(...)

II - Eliandra Aparecida Binotti Miguel (T), RG nº 30.330.561-7 e CPF nº 271.678.638-07, e Vivian Roberta Tieso (S), RG nº 29.321.962-X e CPF nº 288.887.948-40 (representantes titular e suplente dos professores das escolas públicas municipais);”

Art. 2º. Permanecem em vigor os demais dispositivos da Portaria S/P nº 047, de 1º de julho de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de junho de 2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 14 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 103

Página 6 de 7

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: N9B198TV

Portaria S/P nº 039, de 13 de junho de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso todos pela Educação, e

Considerando o expediente protocolado sob nº 4593/2016, em 10 de junho de 2016, da lavra da senhora Rosemeire Gomes Teixeira Monteiro, d. Secretária Municipal de Educação, no qual solicita a substituição de membro da Equipe Local de elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR) para o quadriênio 2016 a 2019,

Resolve:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º, da Portaria S/P nº 012, de 14 de março de 2016, que nomeou a Equipe Local de elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR) para o quadriênio 2016 a 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

(...)

I – Rosemeire Gomes Teixeira Monteiro (Dirigente Municipal de Educação).”

Art. 2º. Permanecem em vigor os demais dispositivos da Portaria S/P nº 012, de 14 de março de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de junho de

2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: 6QGB77HS

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Comunicados

Edital

Ricardo Alexandre Miguel, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei nº 4.017, de 24 de Abril de 2013, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Taquaritinga-SP, COMUNICA, que em razão de não ter recebido um número suficiente de inscrições; através do edital publicado na data de 07 de Junho de 2016, venho informa-los que as inscrições serão PRORROGADAS, para os interessados em assumir a função de Conselheiro, no qual deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – Dos Prazos para cadastramentos das Entidades e Pessoas Físicas:

As entidades e pessoas físicas interessadas em compor o Conselho Municipal de Política Cultural deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Avenida João Perissinotti nº455/475 – Jardim Taquarão, na data de prorrogação, sendo de 13 a 22 de Junho de 2016, das 08h as 13h.

II- Dos documentos a serem apresentados: As entidades envolvidas no processo de indicação e escolha dos Conselheiros deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Estatuto Social que comprove que a entidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 14 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 103

Página 7 de 7

possui finalidade Cultural seja sediada em Taquaritinga e não tenha fins Lucrativos;

b) Relatórios de Atividades que comprove pelo menos 1 (um) ano de atuação em atividades culturais no município de Taquaritinga/SP;

c) Cópia dos documentos pessoais do Dirigente (RG e CPF);

d) Ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

III-As pessoas físicas representativas da sociedade civil, envolvidas no processo de indicação dos conselheiros, no qual deverão apresentar os seguintes documentos para se candidatarem as cadeiras de Conselheiros:

a) Cópia dos documentos pessoais do interessado (RG e CPF);

b) Apresentar relatório que comprove atuação em atividades culturais e reconhecimento pela comunidade local, como participante, organizador ou incentivador cultural;

c) Comprovante de residência no município de Taquaritinga/SP;

IV- Das normas que regulamentarão o processo de escolha dos conselheiros – As pessoas físicas e jurídicas devidamente cadastradas na Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no período de 13 a 22 de Junho de 2016, poderão se candidatar como representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, desde que tenham suas inscrições deferidas pelo órgão executivo.

V – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deverá proceder com deferimento ou indeferimento das inscrições efetuadas, publicando lista com a situação das inscrições no mural da Secretária na data da Reunião.

Taquaritinga, 13 de Junho de 2016.

Ricardo Alexandre Miguel

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Código Localizador: I9WJEEJF